

CONTRATO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** localizado à Primeira Avenida CAB, 150 Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.967.350/0001-45, neste ato representada por **Fabíola Mazzei Vítório**, CPF: 627.213.135-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ACBEU**, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, 1.520, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.179.690/0003-27, representada por sua Superintendente Athiná Arcadinos Leite, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o Contrato de Convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação pela **CONVENIADA** dos serviços profissionais de ensino de inglês aos funcionários ativos da **CONVENIENTE**, bem como seus dependentes. Integra a prestação dos serviços ora pactuada, a realização de testes de nivelamento com hora marcada e avaliação do desempenho dos alunos nesses cursos.

Parágrafo Primeiro: Será da inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a orientação técnica sobre a prestação dos serviços aqui pactuados, precipuamente no que se refere à definição de datas para as verificações de aprendizagem e eficiência, fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

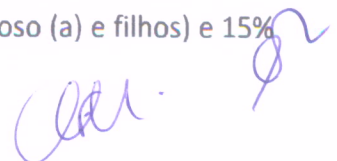
Os serviços do ensino da língua inglesa serão prestados aos funcionários ativos da **CONVENIENTE**, bem como seus dependentes por professores indicados pela **CONVENIADA**, nas unidades da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

As matrículas dos funcionários ativos da **CONVENIENTE**, bem como seus dependentes serão feitas nas unidades educacionais da **CONVENIADA** (alunos novos), no site www.acbeubahia.org.br ou através do aplicativo para smartphones da ACBEU (alunos do período letivo corrente).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONVENIADA** se compromete a oferecer aos funcionários ativos do **CONVENIENTE** matriculados em cursos da **CONVENIADA** desconto de 10% sobre os preços de tabela dos seus cursos, 10% de desconto ao seu primeiro dependente direto (limitado a esposo (a) e filhos) e 15%



do segundo dependente em diante, quando matriculados sob o mesmo responsável financeiro pela matrícula (funcionário da empresa).

Parágrafo Primeiro: Os descontos serão oferecidos aos funcionários ativos da CONVENENTE, bem como a seus dependentes, mediante apresentação obrigatória, a cada nova matrícula, de documento funcional do funcionário (crachá funcional válido, contracheque (máx. 90 dias), etc) ou de carta de autorização emitida pela CONVENENTE em um mês compreendido dentro do período letivo a ser contratado da CONVENIADA, bem como comprovante do grau de parentesco dos dependentes a serem matriculados (documento de identidade, certidão de casamento ou união estável, etc).

Parágrafo Segundo – Caso o TITULAR esteja impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, poderá constituir um procurador utilizando o modelo de procuração fornecido pela CONVENIADA ou outro que lhe outorgue poderes para o fim específico de efetuar a matrícula junto à CONVENIADA em seu nome, além de apresentar cópia do (s) documento (s) do titular mencionado (s) no Parágrafo Segundo supra.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente pelos funcionários ativos e dependentes não cabendo a CONVENENTE qualquer responsabilidade sobre pagamentos de qualquer natureza incidentes sobre os cursos contratados junto à CONVENIADA.

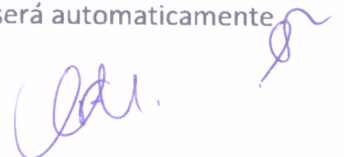
Parágrafo Quarto: Os descontos descritos neste convênio são oferecidos a título de liberalidade pela CONVENENTE, e estarão disponíveis aos funcionários e dependentes da CONVENIADA somente até a data de vencimento das mensalidades contratadas. Caso haja atraso na quitação da mensalidade, o desconto da mensalidade em atraso será invalidado, prevalecendo o valor sem desconto, acrescido e multa e juros legais de mora conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Inglês.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO INTERNA DO CONVÊNIO

A CONVENENTE se compromete a divulgar o presente convênio junto a todos os seus funcionários ativos durante os 30 dias que antecedem o início do período letivo através de meios próprios (e-mail, intranet, murais internos, banners, etc) de material de divulgação a ser fornecido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Convênio passa a vigorar a partir do período letivo imediatamente subsequente à data da sua assinatura, o prazo de vigência de 12 meses, que será automaticamente



renovado até o limite legal máximo de 60 meses, caso não haja manifestação expressa das partes em contrário, ou rescindido, caso o número de funcionários matriculados no período letivo seja inferior a 12 (doze), cessando sua disponibilidade a partir do período letivo imediatamente subsequente.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Convênio poderá ser extinto por quaisquer das partes, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, porém só tomará efeito ao final do período letivo ora em curso.

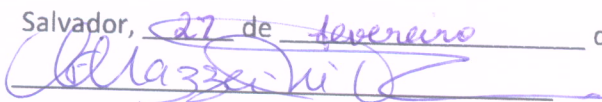
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador, BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente

Contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.



CONVENIENTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Testemunhas

Nome completo

CPF

Nome completo

CPF